

TERMO ADITIVO 14/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA E A EMPRESA PROJETUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA -ME.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS RIO POMBA**, com sede na avenida Doutor José Sebastião da Paixão, sem número, bairro Lindo Vale, na cidade de Rio Pomba/MG, 36.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0002-20, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral JOSÉ MANOEL MARTINS, nomeado pela Portaria nº 545, de 17 de maio de 2021, publicada no DOU – Seção 02, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1570618, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Projetus Tecnologia da Informação Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.376.436/0001-66, sediada na Rodovia BR 040 KM 800, 60 - SALA 32 - Empresarial Parksul, em Matias Barbosa/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos **Sr. Mário Sérgio da Silva e Paiva**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23222.001127/2019-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 06/2023 ao Contrato 19/2019, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 21/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, de forma excepcional, por mais **6 (seis) meses**, do prazo de vigência do Contrato nº. 19/2019, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93, com início na data de **22/08/2023** e término em **22/02/2024**, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato.

1.1.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado;

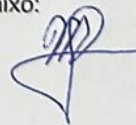
1.2. O valor mensal da prestação de serviços com o respectivo termo, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, já corrigido pelo IPCA/IBGE junho/22, passa a ser de :

R\$ 4.678,23 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais, vinte e três centavos) anualmente e;

R\$ 779,70 (setecentos e setenta e nove reais, setenta centavos) mensalmente;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



Nota de Empenho nº N. 2023NE000112
Gestão/Unidade: 26411 /158412
Fonte: 1050000195
Programa de Trabalho: 170742
Elemento de Despesa:339040.06
PI: L20RLP0100N

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 233,91** (duzentos e trinta e três reais, noventa e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

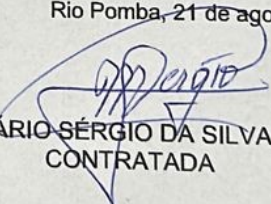
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

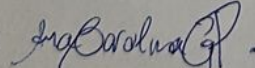
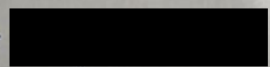
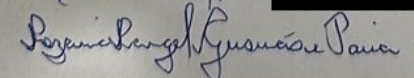
Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE MANOEL MARTINS
Data: 21/08/2023 16:25:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JOSE MANOEL MARTINS
DIRETOR GERAL
CONTRATANTE

Rio Pomba, 21 de agosto de 2023.


MÁRIO SÉRGIO DA SILVA PAIVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  - 
2.  - 